



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

---

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 003/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

**IMPUGNANTE:** 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA/  
CNPJ 07.766.048/0002-35.

### I – RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, processo administrativo nº 2024.02.05.0001, cujo objetivo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO -TRANSPORTE DE EQUIPE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM/MA.**

Publicado o Instrumento convocatório, a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTD, **APRESENTOU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, requerendo a alteração do edital pelos motivos a seguir expostos.

Argumenta a empresa, em síntese, que:

*“No Termo de Referência, Item 88 é solicitado o seguinte: a) Televisor Smart TV 43 polegadas. Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam SmartTELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?”*

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, a Pregoeira reconhece a tempestividade da impugnação, nos termos do 165 da Lei 14.133/21, tendo em vista que fora



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

---

recebida pelo setor competente, no dia 07 de maio de 2024, estando a abertura da sessão prevista para o dia 16 de maio de 2024, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

Informamos também que, para melhor responder aos questionamentos levantados, realizou-se diligência junto à Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura, conforme dispõe o art. 12, inciso III alínea a), do Decreto Municipal nº 17/2023.

Em parecer o setor competente se manifestou:

*“Esclarecemos, que as especificações contidas no referido item 88, contém especificações mínimas levadas em consideração as necessidades da administração pública municipal. Afim de garantir a maior amplitude de participação.*

*Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.*

*Cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.*

*Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.”*

Pelo exposto, tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA em não dar PROVIMENTO as alterações pretendidas por meio de pedidos de esclarecimentos pela empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA/ CNPJ 07.766.048/0002-35, uma vez que as especificações técnicas contidas no edital refletem parâmetros mínimos aceitáveis, a fim de proporcionar o correto andamento do procedimento em apreço.

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de maio de 2024.

---

**RITA MARIA GOMES ARAÚJO**  
Agente de Contratações/Pregoeira